

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS-FACIC
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**APROVEITAMENTO DE CREDITOS DE ICMS GERADOS EM OPERAÇÕES DE
AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS PARA REVENDA POR EMPRESAS OPTANTES
PELO LUCRO REAL OU PRESUMIDO QUE COMPRAM DE EMPRESAS
OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**

UBERLÂNDIA

2023

LUZINETE DO NASCIMENTO PRIMO

**APROVEITAMENTO DE CREDITOS DE ICMS GERADOS EM OPERAÇÕES DE
AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS PARA REVENDA POR EMPRESAS OPTANTES
PELO LUCRO REAL OU PRESUMIDO QUE COMPRAM DE EMPRESAS
OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**

TCC apresentado a Faculdade de Ciências
Contábeis, para quesito de aprovação e
conclusão de curso.

Orientador: Wanderson Luiz de Paula

UBERLÂNDIA

2023

**APROVEITAMENTO DE CREDITOS DE ICMS GERADOS EM OPERAÇÕES DE
AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS PARA REVENDA POR EMPRESAS OPTANTES
PELO LUCRO REAL OU PRESUMIDO QUE COMPRAM DE EMPRESAS
OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**

TCC apresentado a Faculdade de Ciências
Contábeis, para quesito de aprovação e
conclusão de curso.

BANCA EXAMINADORA:

Wanderson Luiz de Paula

Orientador

Prof. Dr. XXX

Universidade

Prof. Dr. XXX

Universidade

Aprovado em: ___ / ___ / 2023.

RESUMO

O objetivo dessa pesquisa foi demonstrar as diferenças que os créditos gerados de ICMS e seu respectivo aproveitamento podem causar nas contribuições que referem se ao mesmo. Esse trabalho foi desenvolvido por meio de um estudo de campo, de caráter qualitativo. A coleta de dados dessa pesquisa ocorreu através da aplicação de um questionário online, aplicado pela plataforma *Google Forms*, na qual foi destinado a funcionários do setor de compras de empresas do ramo de comércio varejista. Ao todo foram 10 profissionais entrevistados em 10 empresas investigadas. Verifica-se que o objetivo do estudo foi cumprindo parcialmente, visto que as empresas investigadas demonstraram em geral não observar a questão dos regimes tributários, a relação tributaria com fornecedores, bem como evidenciando não possuir um planejamento estratégico, para que pudessem verificar como podem aproveitar os créditos de ICMS. Nessa perspectiva, concluiu-se que é importante que as empresas saibam que o pagamento do ICMS é diretamente relacionado à entrega de mercadorias nas empresas, e o cumprimento correto das obrigações tributárias é essencial para evitar problemas legais e financeiros. É importante que as empresas estejam bem informadas sobre as regras do ICMS em seu estado e contem com profissionais de contabilidade ou consultores tributários para garantir o cumprimento adequado das obrigações fiscais relacionadas ao ICMS.

Palavras-chave: Contabilidade. Créditos ICMS. ICMS. Planejamento tributário. Simples Nacional.

ABSTRACT

The objective of this research was to demonstrate the differences that ICMS generated credits and their respective use can cause in the contributions that refer to it. This work was developed through a qualitative field study. Data collection for this research occurred through the application of an online questionnaire, applied via the Google Forms platform, which was aimed at employees in the purchasing sector of companies in the retail sector. In total, 10 professionals were interviewed in 10 companies investigated. It appears that the objective of the study was partially fulfilled, as the companies investigated generally demonstrated that they did not observe the issue of tax regimes, the tax relationship with suppliers, as well as showing that they did not have strategic planning, so that they could check how they can take advantage of ICMS credits. From this perspective, it was concluded that it is important for companies to know that the payment of ICMS is directly related to the delivery of goods to companies, and correct compliance with tax obligations is essential to avoid legal and financial problems. It is important that companies are well informed about the ICMS rules in their state and rely on accounting professionals or tax consultants to ensure adequate compliance with ICMS-related tax obligations.

Keywords: Accounting. ICMS credits. ICMS. Tax planning. Simple national.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Se é feita a contabilidade dentro das empresas.....	16
Figura 2 – Eficácia do processo de compra nas empresas.....	17
Figura 3 – Se o regime tributário é considerado no processo de compra.....	18
Figura 4 – Diálogo aberto sobre o pagamento de ICMS.....	18
Figura 5 – Se possuem um planejamento tributário ao recolher o ICMS.....	19
Figura 6 – Sobre o pagamento de ICMS na movimentação de mercadorias das empresas.....	21
Figura 7 – Se comprar de fornecedores com regimes tributários diferentes do seu.....	22
Figura 8 – Compreensão dos entrevistados sobre a efetividade do regime tributário empregado nas empresas investigadas.....	23

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	7
2 DESENVOLVIMENTO.....	9
2.1 TRIBUTAÇÃO DE EMPRESAS.....	9
2.2 ICMS.....	11
3 METODOLOGIA.....	14
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	15
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	24
REFERÊNCIAS.....	25
ANEXO.....	27

1 INTRODUÇÃO

O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), é um tributo estadual que incide sobre diferentes tipos de produtos ou serviços, sejam eles eletrodomésticos, eletrônicos ou até mesmo alimentícios. Esse imposto é aplicado tanto na comercialização de produtos nacionais ou em produtos importados, sendo cobrado de forma indireta, tendo o seu valor adicionado ao preço do produto comercializado ou do serviço prestado (WEBER; ROXO, 2020).

Na prática, o imposto de ICMS é aplicado no ato da venda de uma mercadoria ou na realização de algum serviço que tenha incidência, sendo efetuado o fato gerador do imposto, quando a titularidade do bem ou serviço passa para o comprador. A lei complementar nº 87 (1996), institui que para cada estado da federação deve existir uma constituição própria acerca do ICMS, quanto a sua alíquota, reduções, isenções, suspensões ou a que produtos estão sujeitos a substituição tributária (BRASIL, 1996).

Conforme o Regulamento do ICMS (RICMS), Decreto Nº 48.589, quando se trata do aspecto material desse imposto, o regulamento apresenta a incidência e o fato gerador, esse imposto incide sobre a circulação de mercadorias e serviço de transporte interestadual ou intermunicipal. Além disso, o mesmo pode incidir também sobre a aquisição de mercadorias advindas do exterior, e também incide sobre telecomunicações, sob o aspecto temporal, considera se ocorrido o fato gerador no ato da prestação, da saída da mercadoria ou da repetição ou transmissão (BRASIL, 2023).

Quanto às alíquotas aplicadas internamente, essas devem ser consideradas de acordo com o tipo de operação, a natureza da operação, o ramo de atividade e sua sazonalidade. Quanto ao recolhimento, esse ocorre no mês subsequente ao fato gerador, em datas distintas conformes critérios acima mencionados. Um fato que também afeta o cálculo do ICMS é o regime em que a empresa está enquadrada, e sua permissão quanto ao aproveitamento advindo dessas operações. Dependendo da mudança de regime que uma empresa fizer, existe a possibilidade de a mesma solicitar o aproveitamento de créditos de ICMS (SOUZA, 2014).

Conforme a Lei Complementar nº 123 (2006), as empresas optantes pelo simples nacional por estarem enquadradas em um regime especial pagam uma alíquota única que é composta por diversos tributos mediante Documento de Arrecadação Único (DAS), a serem recolhidos por uma empresa que desempenha atividade econômica, sendo o crédito gerado por essas operações aproveitado na mesma proporção que é pago. No entanto, empresas do lucro

real ou presumido que recolhem ICMS com a alíquota integral que no estado de Minas Gerais é de 18% e não aproveitam crédito na mesma proporção que recolhem (WEBER; ROXO, 2020).

Isso faz com que a aquisição de mercadorias para revenda de empresas optantes pelo simples nacional não seja tão compensatória. Nessa perspectiva, essa pesquisa tem como questão problema investigar: Quais são as possibilidades de aproveitamento de crédito de ICMS para compensar a perda do crédito caso a compra fosse realizada de empresas do simples nacional que permitem o aproveitamento total conforme alíquota majorada?

Nessa perspectiva, o objetivo geral dessa pesquisa é demonstrar as diferenças que os créditos gerados de ICMS e seu respectivo aproveitamento podem causar nas contribuições que referem se ao mesmo. Os objetivos específicos contemplam: caracterizar os tributos e o ICMS no país; estimar métodos que demonstram o impacto da cobrança diferenciada da alíquota do ICMS nas empresas do comércio optantes pelo lucro real ou presumido que compram de empresas optantes pelo Simples Nacional para a revenda; e, demonstrar o impacto do crédito que deixa de ser aproveitado na operação para observação e análise geral.

Tais propósitos foram tratados dentro do viés metodológico de uma pesquisa de natureza aplicada, com abordagem qualitativa e de caráter descritivo. A escolha da temática dessa pesquisa se justificada pela necessidade de se discutir a problemática de as empresas de pequeno e médio porte que comercializam mercadorias em âmbito varejista, não realizarem um planejamento tributário, fazendo com que as mesmas acabem pagando a mais em sua guia de recolhimento por desconhecerem a legislação tributária vigente em seu logradouro.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 TRIBUTAÇÃO DE EMPRESAS

No Brasil, a contabilidade tributária nas empresas privadas gira em torno de quatro regimes tributários principais, são eles: o simples nacional, lucro presumido, lucro real e lucro arbitrado. Não obstante, identificar o regime adequado para o modelo de negócios e implementá-lo não significa sucesso tributário. Isto porque a área fiscal brasileira possui diversos instrumentos jurídicos que se referem a detalhes complexos. Esta complexidade advém também da variação tributária entre os entes governamentais, como União, estados e municípios, onde as alíquotas dos tributos sofre oscilações em um cenário de ajuste de aumento dos valores (SOUSA, 2018).

Os maiores problemas apontados pelas empresas são dos valores elevados dos tributos e das constantes mudanças que acontecem na legislação tributária brasileira, sendo muito difícil para os empresários acompanharem de forma efetivas todas as oscilações das legislações que acontecem por diversos fatores, sejam pela economia, a política e os fatores internacionais como o mercado externo que também interferem no mercado interno.

No entanto, como a legislação tributária é uma temática que requer bastante atenção e análise para se propor a melhor adequação tributária para as empresas, os serviços contábeis gerais não conseguem oferecer este serviço de forma efetiva, necessitando de uma área contábil específica para este caso, que é área da contabilidade tributária. Nesse entendimento, a contabilidade tributária surge da influência do acompanhamento das operações de arrecadação em todas as esferas, mas também se consolida na prestação de serviços integrais para as empresas, fazendo uma espécie de intermediação entre o controle financeiro geral dos negócios com o controle fiscal (COSTA, 2018).

A não observância dessa variação pode gerar ônus para o contribuinte inviabilizando seu negócio. Nesse sentido, considera-se necessário que se tenha um planejamento tributário empresarial para que as empresas não sejam prejudicadas no momento de fazer os devidos recolhimentos ao fisco. Conforme o artigo 3º do Código Tributário Nacional (1966), que assim define tributo:

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada (BRASIL, 1966).

O fator gerador do tributo pode ser uma situação jurídica, ou ser de maior relevância como um fator econômico, sendo que cada um possui sua capacidade contributiva. O contribuinte domiciliado segue a legislação tributária de seu estado, enquanto esse é o único com poder de alterar qualquer aspecto dessa tributação. É de extrema necessidade que o contribuinte esteja ciente da legislação ao qual está sujeito para que não pague a mais impostos do que realmente é devido (COSTA, 2018).

Para Sousa (2018), a contabilidade tributária é o ramo da contabilidade que se dedica ao estudo, mensuração, reconhecimento e evidenciação das mutações patrimoniais decorrentes da aplicação da legislação tributária sobre um patrimônio específico. Nesse sentido, o serviço contábil tributário faz uma análise completa da situação da empresa para enquadrá-la na melhor situação tributária. Essa análise contábil para a proposta tributária faz com que as empresas andem idôneas sem fraudar as responsabilidades fiscais.

No Brasil, esta questão pode onerar de forma muito dura as empresas que não mantêm seus impostos em dia, pois é considerado crime visto que existe a Lei dos Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo, Lei nº 8.137/90. Sobre os objetivos da contabilidade tributária, Santos (2019) considera que

A contabilidade tributária tem como principais objetivos o estudo da teoria e a aplicação da prática dos princípios e normas básicas da legislação tributária, tornando-se, assim, responsável pelo gerenciamento dos tributos incidentes nas diversas atividades de uma empresa, ou grupo de empresas, adaptando ao dia a dia empresarial as obrigações tributárias, de forma a não expor a entidades as possíveis sanções fiscais e legais (SANTOS, 2019, p. 63).

Nas empresas, a posição atual do contador é de intermediário entre o poder público e as empresas, devido principalmente às regulamentações fiscais e sociais. De acordo com Pohlmann (2012), os contadores dedicam-se ao estudo de fatores relacionados às normas tributárias que impõem práticas contábeis e procedimentos de apuração dos tributos. Por isso, entende-se que as empresas por si só, mesmo que tenham uma boa administração, em muitos casos não conseguem acompanhar as mudanças das legislações tributárias, uma vez que estas se alteram devido a vários fatores e por isso, necessitam de uma análise exclusiva para que se aplique o perfil tributário nas empresas da melhor forma possível.

Gomes *et al.* (2016), afirma que o planejamento tributário é a medida que as empresas podem se esquivarem de cobranças indevidas de impostos, as empresas quem mantem um planejamento fiscal constante, conseguem menor ônus nos tributos. Para que o planejamento fiscal e tributário seja eficaz dentro da organização é necessário que o profissional que atui

nessa área seja um conhecedor das normas e leis que se aplicam a eles e de suas exceções, também se mostra clara a necessidade da parceria entre o empresário e o profissional contador.

Corroborando com esse entendimento, Costa (2018) também considera que o planejamento tributário é um dos elementos chave para o planejamento estratégico da empresa e deve ser feito de forma contínua e eficaz. Com o planejamento, as empresas são capazes de reduzir seus custos e conseguir obter uma lucratividade maior, uma vez que o comerciante tem ciência dos impostos incidentes em sua operação essa passa a ser mais visual a ele, causando uma visão mais atenta a toda a sua cadeia de distribuição, o que proporciona uma melhor compra e uma venda de produtos e serviços sem que haja um desfalque em sua arrecadação.

2.2 ICMS

Como exposto na parte introdutória dessa pesquisa, o ICMS é o imposto incidente sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação. É uma grande fonte de receita para os estados e é aplicada na movimentação de mercadorias e na prestação de serviços, incluindo transações interestaduais e intermunicipais. O imposto é cobrado em cada etapa da cadeia de abastecimento e o ônus, em última instância, recai sobre o consumidor final (WEBER; ROXO, 2020). Conforme menciona no Art. 155, II, da CF/88:

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993) II - operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior (BRASIL, 1988).

De acordo com Souza (2014), dentre as principais características do ICMS, é importante ressaltar que esse tributo não possui cumulatividade, em que o contribuinte tem o direito constitucional de compensar o imposto incidente na operação por ele praticada com o montante cobrado nas operações anteriores. Este imposto é considerado o sucessor do antigo Imposto de Vendas e Consignações (IVC), que foi instituído pela reforma tributária da Ementa Constitucional nº 18 (1965). De acordo com a Lei Complementar nº 87 (1996):

Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências (BRASIL, 1996).

Sabbag (2009) afirma que fato gerador do ICMS é a circulação de mercadorias e define sobre esta circulação:

[...] é a mudança de titularidade jurídica do bem (não é mera movimentação “física”, mas circulação jurídica do bem). O bem sai da titularidade de um sujeito e passa à titularidade definitiva de outro. Exemplo: na saída de bens para mostruário não se paga ICMS, pois não ocorre a circulação jurídica do bem, apenas a movimentação “física”, não havendo mudança de titularidade; o mesmo fato ocorre na mera movimentação física de bens entre matriz e filial (SABBAG, 2009, p. 387).

Ainda de acordo com Sabbag (2009), é possível observar as diferentes aplicabilidades do disposto na constituição federal, isto é, várias alíquotas aplicadas divergindo de um estado para outro, produtos isentos em um estado e tributado em outro, dessa maneira surge mais um fato gerador de recolhimento do ICMS compra de mercadoria advinda de outro estado que requer pagamento de diferencial de alíquota pois a mesma pode ser tributada de maneiras diferentes de sua origem até o seu destino, gerando assim uma DIFAL (Diferencial de Alíquota) a recolher.

O ICMS representa a maior parcela de arrecadação dos Estados tendo predominantemente um caráter fiscal, ou seja, de ajudar os cofres públicos dos estados. Esse volume na arrecadação torna esse o maior gerador de caixa para o ente federativo e, portanto, tudo o que envolve a tratativa do ICMS precisa ser avaliado minuciosamente, pois a movimentação desse imposto gera um montante que posteriormente é voltado para a sociedade na condição de investimentos nas mais diversas áreas, dentre elas, saúde, educação e segurança pública (SABBAG, 2009).

De acordo com Souza (2014), o ICMS é considerado o principal tributo dos Estados e, por suas particularidades, foi desenhado pelo legislador constituinte como um imposto de caráter nacional, isto é esse imposto está presente em todos os estados da Federação, segue basicamente as mesmas diretrizes de cálculo e incidência, porém, como se trata de um imposto tão abrangente não é correto fazer a sua generalização, pois existem diversas variáveis envolvendo o ICMS. Cada estado tem a liberdade de legislar em seu território, o que ocasiona diferenças entre um estado e outro.

As maiores diferenças notadas em relação a esse imposto são: o percentual de alíquota aplicada, as isenções, substituição tributária e a redução de base de cálculo aplicada. O comércio atacado e varejista são os principais contribuintes de ICMS, no entanto ainda há muita dúvida a cerca desse imposto no que tange aos créditos gerados pela operação de aquisição para revenda, as empresas menores possuem uma maior dificuldade na compreensão e aplicação da legislação que trata desse assunto. É comum profissionais da área fiscal, ao efetuarem apurações

de comércio varejista, deparar-se com situações incoerentes com a realidade da empresa, principalmente no que tange ao tributo indireto ICMS (PALHARES *et al.*, 2017).

Diante desse fato, algumas empresas principalmente as de pequeno porte, não possuem um planejamento tributário e acabam arcando com uma carga maior que sua real obrigação. Conforme Palhares *et al.* (2017). Antes de iniciar suas operações o empresário precisa estar ciente a qual tipo de imposto está sujeito, para isso o profissional responsável por sua gestão fiscal/contábil lhe fornecerá informações tais como: tributações dos produtos que irá ser comercializado por ele, tipo de regime ao qual ele está enquadrado, alíquotas aplicáveis de acordo com os itens citados anteriormente.

Gomes *et al.* (2016), aborda em sua obra a importância de conhecer antes de qualquer coisa o Brasil como um todo sob o véis tributário, quando diz isso o autor refere se aos regimes tributários, lucro real, lucro presumido e simples nacional e suas particularidades, também trata da importância de conhecer a empresa e seu ramo de atuação, suas atividades desempenhadas e suas receitas e seus custos, entender de onde advém as receitas da empresa é essencial para o profissional contador na hora de avaliar dentre diversos pontos a viabilidade da operação.

Ainda conforme o autor acima citado, o sistema de tributação nacional é um dos que apresentam maior carga ao contribuinte, embora seja o maior gerador e receita aos cofres públicos em contra partida é um dos maiores consumidores de receita quando observado da ótica do comerciante, ou seja, aquele que é visto como contribuinte é o mais afetado pelo ICMS, esse imposto não é repassado ao consumidor final nessa condição, pois já chega ao fim da cadeia embutido na mercadoria e faz parte do custo dela, de tal maneira que o consumidor não consegue segregar o que é custo e o que é imposto (HARADA, 2022).

De tal forma esse imposto pode sim ser reconhecido como cobrado de contribuintes (Pessoas jurídicas devidamente inscritas na junta comercial do ente federativo ao qual está localizado) e não contribuintes (consumidor final seja esta pessoa física ou jurídica identificada ou não), o que o torna tão amplo e de imensa importância aos cofres públicos. Conforme citado na Lei nº 123 (2006), acima as empresas optantes pelo simples nacional possuem uma tratativa diferente quanto a sua maneira de pagar seus impostos e uma alíquota diferenciada por faixa, portanto devem ser observadas da mesma forma (BRASIL, 2006).

Essa diferença na permissão do aproveitamento de crédito pode ocasionar diversos fatores ao adquirente da mercadoria para revenda, a mais comum é que esse fato é impactante no custo da mercadoria podendo deixar este mais elevado e posteriormente repassado ao consumidor final, deixando o item adquirido com um preço muito maior do que seria se a operação fosse realizada com aproveitamento da alíquota de maneira integral, ou seja se a

compra tivesse sido realizada de uma empresa optante pelo mesmo regime da adquirente (HARADA, 2022).

3 METODOLOGIA

Esse trabalho foi desenvolvido por meio de um estudo de campo, de caráter qualitativo. No entendimento de Rodrigues *et al.* (2007), a pesquisa de campo pode ser caracterizada como uma observação dos fatos tal como ocorrem. Não permite isolar e controlar as variáveis, mas perceber e estudar as relações estabelecidas. Em relação a abordagem qualitativa, Oliveira (2001, p. 117) comenta que “as pesquisas qualitativas tendem a permitir em suas respostas a descrição da complexidade de uma hipótese, através de interações e interpretação das particularidades dos comportamentos e atitudes dos indivíduos.”

Apoiado a essa pesquisa de campo, realizou-se também um estudo bibliográfico, para o embasamento teórico das informações coletadas no estudo. Para Lima e Miotto (2007), ao tratar da pesquisa bibliográfica, é importante destacar que ela é sempre realizada para fundamentar teoricamente o objeto de estudo, contribuindo com elementos que subsidiam a análise futura dos dados obtidos.

A coleta de dados dessa pesquisa ocorreu através da aplicação de um questionário online, aplicado pela plataforma *Google Forms*, na qual foi destinado a funcionários do setor de compras de empresas do ramo de comércio varejista. Ao todo foram 10 profissionais entrevistados em 10 empresas investigadas. Através das respostas dos entrevistados, intencionou-se encontrar dados que pudessem mostrar a realidade sobre as diferenças que os créditos gerados de ICMS e seu respectivo aproveitamento podem causar nas contribuições do mesmo na realidade das empresas varejistas investigadas.

Para a realização da análise dos dados gerados mediante a aplicação do questionário, realizou-se a tabulação das respostas dos entrevistados pela própria plataforma do *Google Forms*, onde o mesmo é capaz de gerar tabelas e gráficos que facilitam a interpretação dos resultados. Com essa organização dos dados, os mesmos foram disponibilizados no tópico seguinte de resultados desse estudo, para servirem de base para possíveis discussões e reflexões o tema abordado na pesquisa.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nessa pesquisa, foram entrevistados 10 participantes do estudo ao todo, participantes esses de três cidades com menos de 30.000 habitantes situadas no Triângulo Mineiro, todas empresas do ramo varejista, que comercializam produtos do gênero alimentícios predominantemente. No entanto, 5 desses entrevistados responderam que eram optantes pelo simples nacional, e nesse caso, a análise desses não seria interessante para o estudo. Dessa forma, desprezou-se as respostas dessas 5 empresas que utilizam o sistema de tributação do simples nacional, analisando apenas as outras 5 empresas que não optam por esse regime, a fim de verificar a perspectiva dos mesmos sobre o tema.

É interessante esse apontamento, pois embora o simples nacional sejam um bom sistema de tributação para pequenas empresas, esse sistema pode não ser adequado para todas as empresas, pois existem limitações de faturamento e atividades econômicas que não se enquadram nesse regime (BARBOSA; ISAA C, 2021).

O Simples Nacional simplifica o processo de pagamento de impostos ao consolidar vários tributos em uma única guia de pagamento, o que reduz a burocracia e facilita a administração fiscal. Para muitas empresas de pequeno porte, o Simples Nacional pode resultar em uma carga tributária menor em comparação com outros regimes tributários, como o Lucro Presumido ou o Lucro Real (BARBOSA; ISAAC, 2021).

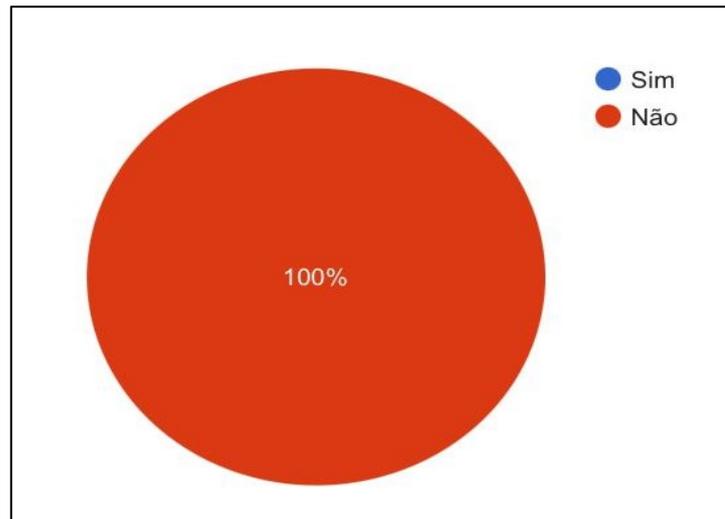
Por isso, as empresas que optam pelo Simples Nacional têm menos obrigações acessórias e menos relatórios contábeis a serem apresentados, o que simplifica a gestão fiscal. O Simples Nacional incentiva o empreendedorismo e o crescimento de pequenos negócios, tornando mais acessível a formalização de empresas e o pagamento de impostos (SCHMIDT, 2015).

Ou seja, ao aplicar o questionário de investigação, analisou-se 5 respostas para avaliação e discussão nos resultados desse estudo. Nessa perspectiva, o questionário envolveu a análise de questões como: Regime tributário ao qual a empresa é optante, a maneira que o profissional contador está inserido na empresa, análise do processo de compras, entre outras questões pertinentes ao estudo.

Em relação as rotinas contábeis das empresas investigadas, os entrevistados responderam sobre se é feita a contabilidade de cada local, respondendo conforme a Figura 2 a seguir.

Nesse primeiro momento, após segregação das empresas respondentes de acordo com seu regime de opção, deve se considerar apenas aquelas que não optam pelo simples Nacional, restando aquelas empresas optantes pelo lucro real ou presumido,

Figura 1 – Contabilidade dentro das empresas

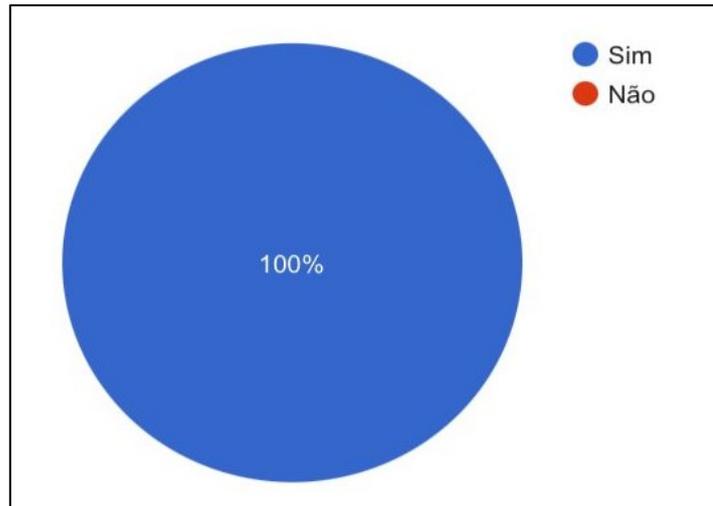


Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Nessa perspectiva, Macri (2023) aponta que a contabilidade desempenha um papel fundamental na rotina das empresas e é uma função essencial para a gestão financeira e o sucesso do negócio. A contabilidade registra todas as transações financeiras da empresa, incluindo receitas, despesas, compras, vendas, pagamentos e recebimentos. Esses registros fornecem um histórico completo das atividades financeiras da empresa, ajudando diretamente no desenvolvimento da mesma, principalmente auxiliando os processos de tomada de decisões.

Sobre o processo de compra, os entrevistados foram questionados se eles consideram esse processo eficaz do ponto de vista deles, e em relação aos resultados que a empresa obtém, conforme aponta a Figura 3 a seguir.

Figura 2 – Eficiência do processo de compra nas empresas



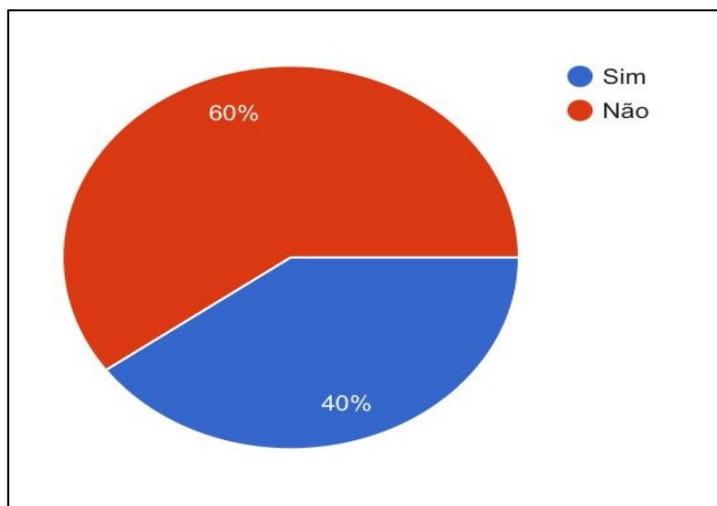
Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Verifica-se, mediante as respostas dos entrevistados que o processo de compras é considerado eficiente por eles na realidade de suas empresas, e principalmente aponta que o sistema de tributação utilizado pode não atrapalhar o desenvolvimento do negócio. De acordo com Schmidt (2015), a eficiência do processo de compras em uma empresa pode ser impactada pelos regimes tributários escolhidos, visto que vários regimes tributários têm implicações diretas e indiretas nas compras de uma empresa.

Nesse caso, a eficiência desse processo dependerá de como a empresa lidará com as questões tributárias relacionadas às compras e de como otimizar os benefícios fiscais disponíveis. Por exemplo, as empresas que optam pelo Simples Nacional têm uma carga tributária simplificada, ou que podem tornar o processo de compras mais simples e direto. No entanto, é importante entender que o Simples Nacional só permite a recuperação de créditos de ICMS na mesma proporção que são pagos, o que significa que uma empresa só pode abater o ICMS permitido pela empresa fornecedora em suas compras de acordo com a alíquota destacada. Isso pode afetar o custo efetivo das compras (SILVA; FERREIRA, 2021).

Os entrevistados também foram questionados sobre a consideração em relação ao regime tributário no momento de realizar as compras da empresa, e nesse caso eles responderam conforme aponta a Figura 3 a seguir.

Figura 3 – Se o regime tributário é considerado no processo de compra

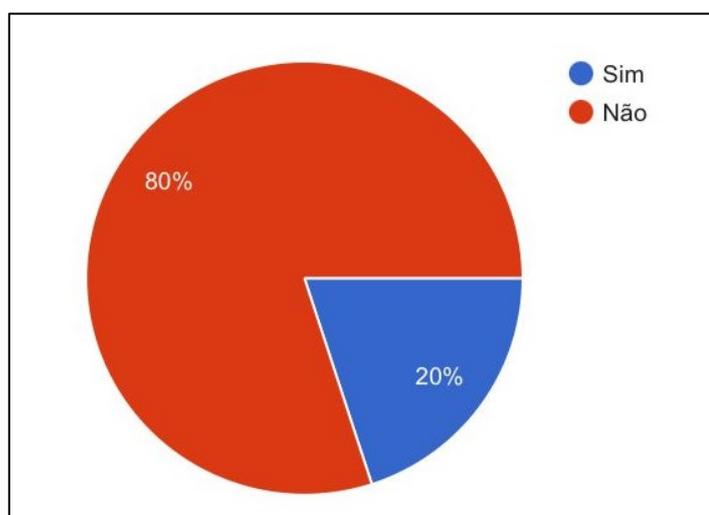


Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Como verifica-se nas respostas a maioria dos entrevistados, diz que o regime tributário do fornecedor não é considerado no processo de compras da empresa, o que pode representar uma falta de informação na gestão do negócio, visto que, como apontado anteriormente, o regime tributário tem relação direta com o processo de compras. Aqueles que responderam que o regime é sim levado em consideração, e que anteriormente disseram não ter problemas, demonstra que, provavelmente eles observam o regime adequado para tal.

Outra questão levantada nesse estudo, foi a verificação se o responsável pelo departamento fiscal das empresas investigadas possui um diálogo aberto sobre o pagamento de ICMS nas empresas, de acordo com a Figura 4 a seguir.

Figura 4 – Diálogo aberto sobre o pagamento de ICMS



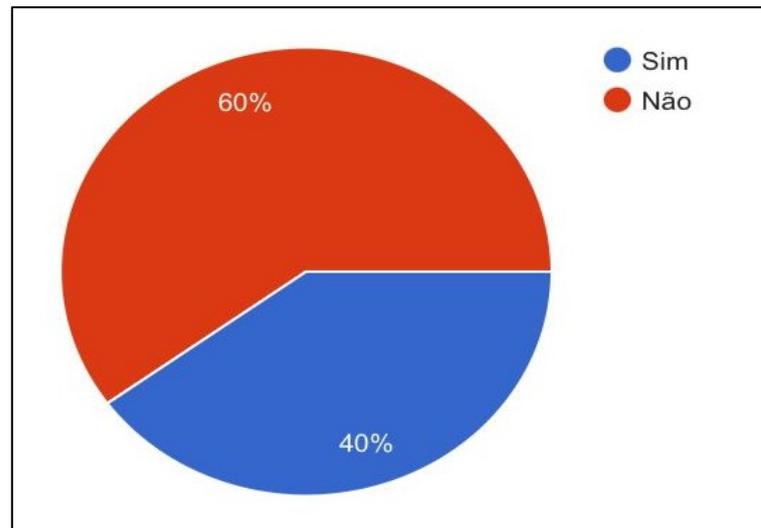
Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Observa-se que a maioria das empresas não abordam a questão do ICMS no processo de compras. A questão do diálogo entre gestores e funcionários em relação ao regime tributário e o processo de compras é relevante para que a empresa não venha pagar mais que o necessário em seu processo, e acabam pagando mais caro pelo mesmo produto comprando o de duas empresas distintas e com regimes distintos, porem uma com permissão de aproveitamento de créditos integrais e outra que permite aproveitamento parcial.

É importante que as empresas estejam sempre em diálogo sobre essa questão pois nesse caso, a responsabilidade pelo pagamento do ICMS recai sobre o contribuinte, que pode ser o próprio estabelecimento que realiza a operação sujeita ao imposto ou o destinatário de mercadorias ou serviços em algumas situações (BARBOSA; ISAAC, 2021).

Verificou-se também se as empresas participantes do estudo possuem um planejamento tributário para o recolhimento do ICMS, na qual os entrevistados responderam conforme aponta a Figura 5 a seguir.

Figura 5 – Se possuem um planejamento tributário ao recolher o ICMS



Fonte: Dados da pesquisa (2023).

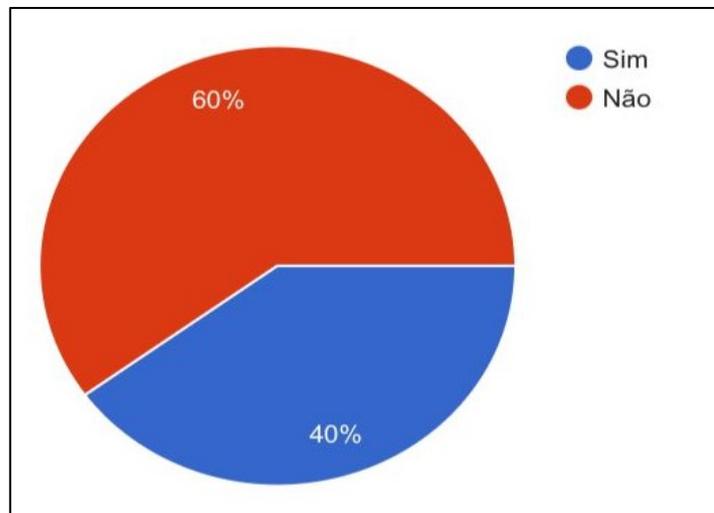
Nesse caso, verifica-se que as empresas analisadas, em sua maioria dizem não possuir um planejamento tributário. O planejamento tributário é uma prática essencial para as empresas, independentemente do seu porte ou setor de atuação. Ele envolve o estudo e a aplicação de estratégias fiscais e legais para otimizar o pagamento de impostos, reduzir a carga tributária e garantir a conformidade com as leis fiscais (MACRI, 2023).

O planejamento tributário permite que as empresas identifiquem oportunidades legais de redução de sua carga tributária, o que resulta em economia de recursos financeiros que

podem ser reinvestidos no negócio ou utilizados para outros fins. Empresas que pagam menos impostos têm maior vantagem competitiva, pois podem oferecer preços mais competitivos no mercado ou investir em inovação e crescimento. Além disso, reduzem a carga tributária aumenta a lucratividade das empresas, pois menos recursos são destinados ao pagamento de impostos e mais recursos ficam disponíveis para o lucro líquido (BARBOSA; ISAAC, 2021).

Dessa forma, os entrevistados também foram questionados sobre se os mesmos observam na empresa o pagamento de ICMS em relação da movimentação das mercadorias das empresas. Assim, eles responderam conforme a Figura 6 a seguir.

Figura 6 – Sobre o pagamento de ICMS na movimentação de mercadorias das empresas

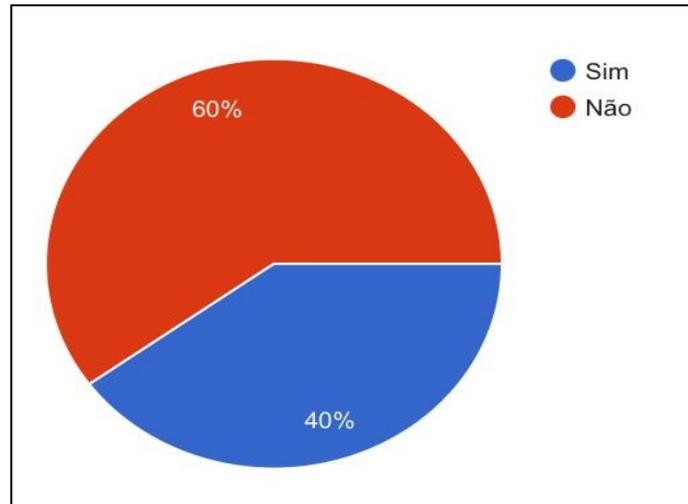


Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Verifica-se que a maioria das empresas participantes do estudo disseram não concordarem com o valor a ser recolhido de ICMS pela empresa, porém não levam em consideração que valor do imposto é calculado com base na alíquota aplicável ao tipo de mercadoria e à operação (interna ou interestadual), bem como na base de cálculo, que geralmente é o valor da mercadoria (DA CRUZ; ROOS, 2012).

Nessa sequência sobre a movimentação do ICMS nas empresas investigadas, foi questionado aos entrevistados se na empresa são orientados a não comprar de fornecedores optantes de regimes tributários diferentes da sua empresa. E nesse caso eles responderam conforme aponta a Figura 7 a seguir.

Figura 7 – Já foi orientado a não comprar de fornecedores com regimes tributários diferentes do seu



Fonte: Dados da pesquisa (2023).

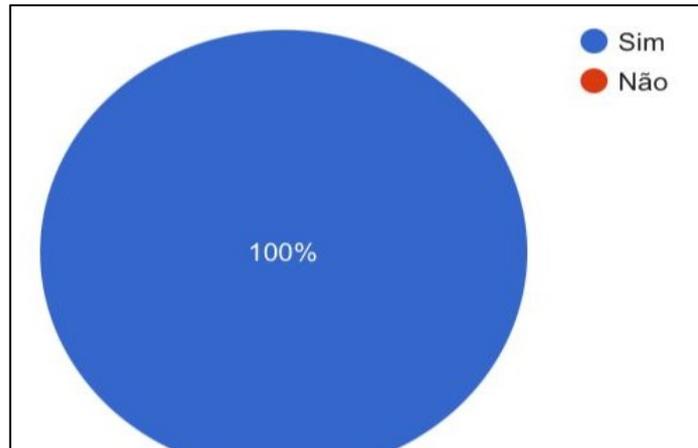
Nesse caso, a maioria respondeu que não tiveram orientação sobre aquisição mercadorias de fornecedores de regimes diferentes do seu, demonstrando uma falha em seu processo de compras, pois a desinformação pode ocasionar em um maior custo da mercadoria e conseqüentemente uma margem menor em seu preço final caso esse deseje ter um preço competitivo de mercado.

De acordo com Macri (2023), a escolha de fornecedores cujo sistema tributário seja diferente de sua empresa é uma prática comum em negócios e pode fazer sentido em várias situações. No entanto, é importante considerar diversos fatores ao fazer essa escolha para garantir que ela seja vantajosa e não cause complicações fiscais ou financeiras.

Essa escolha de fornecedores pelo regime tributário, afeta a forma como eles coletam e repassam os tributos, bem como a possibilidade de créditos tributários que você pode aproveitar.

Ao final dos questionamentos, os entrevistados foram questionados sobre se o atual regime que a empresa adota atende ao seu propósito de mercado, para verificar se os entrevistados compreendem se o tipo de regime adotado favorece as operações da empresa, respondendo conforme a Figura 8 a seguir.

Figura 8 – Compreensão dos entrevistados sobre a efetividade do regime tributário empregado nas empresas investigadas



Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Verifica-se que embora a maioria das empresas disseram na pesquisa não possuir planejamento tributário, nem observar o processo de compra mediante aos regimes tributários de seus fornecedores, no final da pesquisa, todos os entrevistados disseram ter compreensão sobre a efetividade do regime tributário empregado em suas empresas. Sobre essa questão, é importante considerar que além do regime tributário escolhido, a eficiência do processo de compras também está relacionada à gestão interna da empresa, incluindo a seleção de fornecedores, negociação de preços, controle de estoque e otimização da cadeia de suprimentos (SCHMIDT, 2015).

Além disso, é importante lembrar que a escolha do regime tributário não deve ser feita apenas com base na eficiência das compras, mas sim considerando a estratégia de negócios, o tamanho da empresa e outros fatores. No entanto, a eficiência geral das compras também depende de fatores internos e da estratégia da empresa, independentemente do regime tributário, e, portanto, é importante considerar todas essas variáveis ao planejar e gerenciar o processo de compras (MACRI, 2023).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa pesquisa teve como objetivo demonstrar as diferenças que os créditos de ICMS gerados nas compras podem variar de acordo com o regime da empresa e o impacto que esse evento pode causar dentro das organizações. Verifica-se que esse objetivo foi cumprindo parcialmente, visto que as empresas avaliadas demonstraram em geral não observar a questão dos regimes tributários, a relação ao regime de seus fornecedores, bem como evidenciando não possuir um planejamento estratégico, para que pudessem verificar como podem aproveitar os créditos de ICMS.

Nessa perspectiva, verificou-se na pesquisa que o planejamento tributário é importante para o desenvolvimento das empresas em geral, mas demonstrou também a inoperância de alguns conceitos dentro das pequenas empresas, principalmente no que tange a escolha adequada do regime tributário, que pode gerar benefícios em um contexto geral e também específicos para a organização.

Diante o aproveitamento de créditos de ICMS, discutido nesse estudo é possível observar a carência da máquina pública para a simplificação desse imposto em um contexto geral, mas também a deficiência das informações que o contribuinte recebe. Por isso, constata-se, a o quão importante é que as empresas busquem orientação de profissionais de contabilidade ou consultores tributários especializados ao desenvolver e implementar estratégias de planejamento tributário.

Em relação aos créditos de ICMS, verificou-se que muitas empresas quando não se atentam para o seu regime tributário, acabam não relacionando essa questão com o sistema de compras, por exemplo, o que faz com que não usufruam dos créditos de ICMS ao adquirirem novas mercadorias ou serviços, fazendo com que as mesmas deixem de se creditar do ICMS em suas vendas.

Diante isso, concluiu-se que é importante que as empresas saibam que o pagamento do ICMS é diretamente relacionado à circulação de mercadorias nas empresas, e o cumprimento correto das obrigações tributárias é essencial para evitar problemas legais e financeiros. É importante que as empresas estejam bem informadas sobre as regras do ICMS ao qual estão sujeitas de acordo com seu regime tributário, com a legislação em seu estado e contem com profissionais contadores ou especialistas na área tributária para garantir o cumprimento adequado das obrigações fiscais relacionadas ao ICMS.

Como sugestão para pesquisas futuras pode se frisar esse tema dentro de organizações de maior porte para constatar se essas possuem um planejamento maior que as pequenas empresas, visto que as pequenas empresas por estarem com o foco voltado para a operação ficam carentes na área de planejamento e até mesmo desconhecem alguns conceitos básicos sobre a temática discutida. Esse estudo ainda pode servir como parâmetro comparativo para o usuário da informação na eminência de uma reforma tributária que engloba o tributo estudado.

REFERÊNCIAS

- BARBOSA, Luma Dianin; ISAAC, David Borges. O aproveitamento do crédito de ICMS, de bens adquiridos para uso e consumo, nas operações de exportação. **Revista Reflexão e Crítica do Direito**, v. 9, n. 2, p. 216-232, 2021.
- BRASIL. Código Civil (CTN). **Regulamenta a concessão de que trata o art. 96 da Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966** que dispõe sobre a legislação tributária. Diário Oficial: Brasília, 27 de outubro de 1966. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172Compilado.htm> Acesso em: 10 Dez. 2022.
- BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Regulamenta a concessão de que trata o art. 155 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que dispõe sobre a competência dos Estados e Distrito Federal de instituir impostos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em 20 Dez. 2022.
- BRASIL. **Lei complementar 123**, 14 de dezembro 2006, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível em: >https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm> Acesso em: 16 de dez. 2022.
- BRASIL. **Decreto Nº 48.5829**, 22 de março 2023, regulamento do ICMS MG >Disponível em >http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/ricms//index.html> Acesso em 12/06/23
- COSTA, Daniel Fonseca et al. Proposta de um modelo de previsão do resultado para o planejamento tributário de pequenas empresas. Enfoque: **Reflexão Contábil**, v. 37, n. 3, p. 93-110, 2018.
- DA CRUZ, Verônica Rosa Lucion; ROOS, Cristiane Augusta. ICMS e o simples nacional- o reflexo do recolhimento de diferencial de alíquotas nas empresas optantes pelo simples nacional. **Revista Eletrônica de Contabilidade**, v. 6, n. 1, p. 67-67, 2012.
- GIL, Antônio Carlos, métodos e técnicas de pesquisa social. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- GOMES, Thaiane Moreira et al. **A Contabilidade e o planejamento tributário**, 2016.
- HARADA, Kiyoshi. **ICMS: Doutrina e prática**. Editora Dialética, 2022.
- LAKATOS, E. M. MARCONI, M.A. **Fundamentos de metodologia científica** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- LIMA, Telma Cristiane Sasso de; MIOTO, Regina Célia Tamaso. Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. **Revista Katálysis**, v. 10, n. SPE, p. 37-45, 2007.
- MACRI, Bianca Jaquetti. Considerações sobre o proveito do crédito do ICMS nas operações de exportação. **Revista Científica Integrada**, v. 6, n. 1, 2023.
- OLIVEIRA, Silvio Luiz de. Tratado de metodologia científica: projetos de pesquisas, **TGI, TCC, monografias, dissertações e teses**. São Paulo: Pioneiro Thompson Learning, 2001.

- PALHARES, Marivone Santos et al. **A importância da gestão fiscal e tributária do ICMS para as empresas do comércio varejista**, 2017.
- RODRIGUES, William Costa et al. Metodologia científica. **Faetec/IST. Paracambi**, p. 2-20, 2007.
- SABBAG, Eduardo Moraes de. **Direito tributário**. São Paulo. Premier Máxima, 10ª ed. 2009.
- SILVA, Elizane Souza; FERREIRA, Carlos Renato. ICMS e gestão tributária: a importância do aproveitamento de crédito do ICMS. **Revista Acadêmica dos Cursos de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Evangélica de Goiás-UniEVANGÉLICA**, v. 3, n. 1, p. 46-51, 2021.
- SOUSA, Edmilson Patrocínio de. **Contabilidade Tributária: aspectos práticos e conceituais**. 1ª. ed. São Paulo: editora Atlas, 2018.
- SOUZA, Leonardo Nunes. Tributação e desenvolvimento econômico O ICMS e seu impacto nas Operações Interestaduais. **Revista da Faculdade Mineira de Direito**, v. 17, n. 33, p. 210-210, 2014.
- SCHMIDT, Helmuth Wieland. ICMS: o crédito nas aquisições de materiais para Uso e Consumo. **Pensar Contábil**, v. 6, n. 19, 2015.
- WEBER, Carine; ROXO, Lucimar Antônio Teixeira. O Impacto do diferencial de alíquota do ICMS sobre as empresas do comércio optantes pelo simples nacional. **Revista Eletrônica de Ciências Contábeis**, v. 9, n. 2, p. 30-53, 2020.

ANEXO – QUESTIONÁRIO APLICADO

Questionário: O questionário abaixo será aplicado ao responsável(is) pelo departamento de compras para a revenda.

Período de atuação no mercado:
Regime tributário que a empresa está enquadrada?

A contabilidade é feita dentro da empresa ou contador externo?

() Sim

() Não

Possui planejamento tributário quanto ao recolhimento do ICMS?

() Sim

() Não

Responsável pelas compras leva em consideração o regime tributário da empresa fornecedora do bem adquirido?

() Sim

() Não

Acha coerente o pagamento de ICMS em relação a movimentação de mercadorias?

() Sim

() Não

O responsável pelo departamento fiscal possui um diálogo aberto e expositivo sobre o pagamento de ICMS pela empresa?

() Sim

() Não

Já foi orientado a não comprar de certo fornecedor por este ser optante de um regime diferente do seu?

() Sim

() Não

Se sim, qual a forma de orientação você recebeu? Houve justificativa?

() Sim

() Não